



CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Provimento nº 06/78

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições contidas no art. 436, letra "c", do Código de Divisão e Organização Judiciárias:

Considerando o que consta do proc. nº 23/78 desta Corregeria;

R E S O L V E:

- Dar a seguinte instrução aos Drs. Juízes das Varas Criminais desta Capital:  
Recomenda-se a inspeção, com freqüência, da Cadeia Pública desta Capital (art. 99, inciso XVII, do Código de Divisão e Organização Judiciárias).

Publique-se no "Mário da Justiça".  
Florianópolis, 28 de abril de 1978.

*cl clm*

Drs. Aristen Rui de Souza Schiebler  
Corregedor Geral da Justiça